

período de 16/12/2019 a 04/01/2020, em virtude da interrupção das férias referentes ao exercício de 13/05/2018 a 12/05/2019, pela PORTARIA Nº 645 de 22/05/2019, publicada no DOE nº 33.822 de 28/05/2019.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 1946 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

AUTORIZAR, 13 (treze) dias de gozo de férias ao servidor CELIO CAL MONTEIRO, Id Func nº 5858119/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, para serem usufruídas no período de 16/12/2019 a 28/12/2019, em virtude da interrupção das férias referentes ao exercício de 13/05/2018 a 12/05/2019, pela PORTARIA Nº 1004 de 17/07/2019, publicada no DOE nº 33.927 de 22/07/2019.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 1947 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de gozo de férias à servidora LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Id Func nº 700509/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CERAT de Marabá, para serem usufruídas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, em virtude da interrupção das férias referentes ao exercício de 22/04/2018 a 21/04/2019, pela PORTARIA Nº 943 de 10/07/2019, publicada no DOE nº 33.923 de 17/07/2019.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 1948 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

CONCEDER 89 (oitenta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor RAIMUNDO NONATO DUARTE MOREIRA, Id Func nº 4002989/2, Motorista, lotado na CERAT de Marabá, no período de 04/10/2019 a 31/12/2019.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

**PORTARIA Nº 1949 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1496 de 04/10/2019, publicada no DOE nº 33.007 de 11/10/2019, que concedeu 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/11/2019 a 02/01/2020, referente ao triênio de 27/11/2014 a 26/11/2017, à servidora MARINA SANTOS DA COSTA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 52680/1, lotada na CEEAT de Grandes Contribuintes.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 473 de 01/03/2018, publicada no DOE nº 33.572 de 07/03/2018.**

servidor JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES

Onde se lê: triênio de 22/04/2003 a 21/04/2006

Leia-se: triênio de 23/04/2003 a 22/04/2006.

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 567 de 07/03/2019, publicada no DOE nº 33.824 de 14/03/2019.**

servidor JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES

Onde se lê: triênio de 12/11/2006 a 11/11/2009

Leia-se: triênio de 23/04/2006 a 22/04/2009.

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1778 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEIA-SE: PORTARIA Nº 1778 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1779 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEIA-SE: PORTARIA Nº 1779 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1780 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEIA-SE: PORTARIA Nº 1780 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 1266 DE 26/08/2019, PUBLICADA NO DOE Nº 33.964 DE 29/08/2019.**

SERVIDORA ANA LEA CANIZO PEREIRA

**ONDE SE LÊ: PERÍODO DE GOZO 01/10/2019 A 30/10/2019**

**LEIA-SE: PERÍODO DE GOZO 16/10/2019 A 14/11/2019.**

**Protocolo: 498769**

**DIÁRIA**

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

Considerando os termos do relatório de viagem nº 222019730000194-1. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1823 de 06/11/2019, que concedeu 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no período de 11.11.2019 a 14.11.2019 a servidora MARINÉIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 55589954/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Desenvolvimento Urbano, tendo em vista a não realização da viagem.

**PORTARIA Nº 1958 de 20 de novembro de 2019.** AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias a servidora LUZIA TÂNIA MOTA BERNARDES, nº 0334060002, ADMINISTRADOR, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIB. DE SANTARÉM, objetivo de participar da Premiação Nacional de Educação Fiscal, promovida pela FEBRAFITE, período de 27.11.2019 a 29.11.2019, trecho Santarém/PA - São Paulo/SP - Santarém/PA.

**PORTARIA Nº 1959 de 21 de novembro de 2019.** AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias ao servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, nº 0509698702, AUDITOR-C, GABINETE DO SECRETÁRIO, com o objetivo de participar do consócio interestadual Amazônia Legal, período de 26.11.2019 a 28.11.2019, trecho Belém/PA - São Luis/MA - Belém/PA.

**Protocolo: 498533**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT-CAPANEMA**

O Ilmo. Sr. Coordenador Fazendário da CERAT Capanema, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 122019820000079-5 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte.

Razão Social: C. R. DOS SANTOS SILVA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.589.693-8

C.N.P.J: 29.436.659/0001-77

Endereço: RUA LAZARO RIBEIRO Nº 198

Bairro: CENTRO

Cidade : SÃO JOÃO DE PIRABAS

Auditor Fiscal solicitante: VENINO CORREA DA SILVA

Documentos solicitados:

- LIVRO CAIXA
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Período de Ação Fiscal: de 01/2018 até 08/2018

Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 – Centro - Capanema – PA, fone: (91) 33234478

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Coordenador Fazendário – CERAT Capanema

**Protocolo: 498343**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BREVES**

O COORDENADOR REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – CERAT BREVES, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma ISRAEL G DA COSTA, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15.647.559-6, que foi aberta contra a mesma, ORDEM DE SERVIÇO Nº 052019820000095-5, gerando NOTIFICAÇÃO FISCAL de mesmo número, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 11, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, arts. 65 e 66 da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, c/c arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4676, de 18/06/2001 a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT- BREVES, situada à Rua Wilson Frazão nº 348 – Centro - Breves -PA, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

BILHETES DE PASSAGEM

ADILSON PAULINO DA SILVA

COORDENADOR – CERAT- BREVES

**Protocolo: 498527**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃOS**

PLENO

ACÓRDÃO N. 642 – PLENO. RECURSO N. 5310 – REVISÃO (PROC/AINF N. 172014510000267-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. SINTEGRA – DECLARAÇÃO INTEMPESTIVA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CARACTERIZADA. 1. Não se aplica o instituto da denúncia espontânea quando do descumprimento da obrigação de entrega de declaração, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 6.182/98. 2. Recurso improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2019.

ACÓRDÃO N. 641 – PLENO. RECURSO N. 5214 – REVISÃO (PROC/AINF N. 172014510000265-3). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. DIFER - DECLARAÇÃO INTEMPESTIVA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CARACTERIZADA. 1. Não se aplica o instituto da denúncia espontânea quando do descumprimento da obrigação de entrega de declaração, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 6.182/98. 2. Recurso improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2019.

ACÓRDÃO N. 640 – PLENO. RECURSO N. 5013 – REVISÃO (PROC/AINF N. 172015510000283-9). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE REVISÃO. FALTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. 1. Uma vez que não se identifica nos autos o cumprimento dos requisitos de admissibilidade do Recurso de Revisão, este não deve ser conhecido. 2. Não se conhece de Recurso de Revisão que não demonstra divergência entre o acórdão proferido no processo de referência e o indicado como paradigmático. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2019.